

## CÓDIGO DE ÉTICA

### 10. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

A Gávea tem o dever fiduciário de agir sempre no melhor interesse dos seus clientes. Os interesses dos clientes devem sempre ser reconhecidos, respeitados e priorizados antes daqueles da Gávea e de seus Colaboradores. Por isso, são deveres de cada Colaborador:

- Agir sempre de maneira honesta, justa e profissional;
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Gávea;
- Cumprir todas as políticas e normas descritas neste Manual;
- Tratar informações confidenciais com o máximo de seriedade, especialmente quando se tratar de informações de clientes;
- Zelar pela reputação da Gávea, evitando práticas que gerem conflitos de interesse com as atividades da Gávea ou mesmo a aparência de conflito;
- Repudiar manifestações de preconceito relacionadas a origem, raça, religião, classe social, orientação sexual, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Reportar imediatamente qualquer violação ou indício de violação da legislação ou das regras desse Manual para o departamento de Compliance;
- Cultivar uma cultura de Compliance e cumprimento de regras e, quando aplicável, incentivar os Colaboradores sob supervisão direta a fazerem o mesmo;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gávea;
- Buscar atender sempre aos objetivos de investimento das carteiras e dos fundos de investimento geridos pela Gávea;
- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações e deveres assumidos pela Gávea com clientes e terceiros;
- Transferir às carteiras e aos fundos de investimento geridos pela Gávea qualquer benefício ou vantagem alcançados em decorrência da condição da Gávea como gestora; e
- Em caso de dúvidas ou situações não cobertas por esse Manual, agir com bom senso, elevado padrão ético e buscar orientação apropriada.

A Gávea está comprometida em respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis às suas atividades e espera que cada Colaborador conduza seu trabalho de acordo com o espírito e intenção dessas leis e regulamentações, abstendo-se de conduta ilegal, desonesta ou antiética.

## **11. COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA**

Os membros do Comitê Executivo da Gávea estão autorizados a prestar informações sobre a empresa e sobre os fundos de investimento sem a necessidade de aprovação prévia. Os demais Colaboradores devem obter a aprovação de pelo menos um membro do Comitê Executivo antes de se comunicar diretamente com a imprensa.

A relação com a imprensa deve ser baseada no compromisso de fornecer informações precisas e transparentes de modo a manter uma relação de confiança com a mídia e a boa imagem da Gávea junto ao público em geral.

Os Colaboradores não devem divulgar, fornecer ou, de outra forma, disponibilizar para o público ou para terceiros, informações confidenciais sem o consentimento expresso do Comitê de Compliance ou do Comitê Executivo. Informações confidenciais abrangem todas as informações – orais ou escritas – obtidas enquanto Colaborador da Gávea, incluindo, mas não se limitando a operações, sistemas, serviços, clientes, demais Colaboradores, compensação e gestão de carteiras.

## **12. COMUNICAÇÃO COM REGULADORES**

Os Colaboradores devem alertar imediatamente o Comitê de Compliance caso sejam parte ou estejam implicados, em ameaça de litígio, investigação, processo administrativo, julgamento, ordem ou sentença judicial.

Da mesma forma, os Colaboradores devem alertar o Comitê de Compliance se tiverem conhecimento de quaisquer processos judiciais ou regulatórios envolvendo a Gávea ou suas afiliadas. Se necessário, o Comitê de Compliance solicitará a notificação imediata aos clientes da Gávea.

Os Colaboradores que receberem questionamentos regulatórios devem notificar o Comitê de Compliance imediatamente. Questionamentos regulatórios podem chegar de várias instituições, tais como CVM, ANBIMA, SEC e NFA. Tais questionamentos podem ser feitos por e-mail, carta, telefonema ou visita pessoal. Os Colaboradores não devem liberar documentos ou outros materiais em resposta a requisições regulatórias sem a expressa permissão do Comitê de Compliance.

## **13. CANAL DE DENÚNCIAS INTERNO**

O Canal de Denúncias é uma importante ferramenta para fortalecer a ética, a transparência e a conformidade das atividades da Gávea.

O Canal de Denúncias é um meio de contato direto e confidencial dos Colaboradores com o departamento de Compliance. Seu objetivo principal é possibilitar o reporte de situações com indícios de ilicitude, como fraudes, irregularidades ou violações ao Código de Ética e Conduta, normativos internos e à legislação aplicável às atividades da Gávea.

Devem ser objeto de denúncia quaisquer tipos de atos, atividades ou processos antiéticos, fraudulentos, ilegais ou inadequados, tais como:

- Assédios moral e sexual;
- Divulgação ou utilização inadequada de informações confidenciais da Companhia;
- Conflito de interesses na condução de atividades, contratações etc.;
- Fraude, corrupção, discriminação (racial, religiosa, de orientação sexual etc.); e
- Quaisquer outros pontos que infrinjam o Código de Conduta, os normativos internos e a legislação vigente.

As denúncias serão encaminhadas diretamente ao departamento de Compliance, que iniciará verificações internas. De acordo com o desenvolvimento dessas avaliações, o departamento de Compliance poderá escalar o caso ao Comitê de Compliance e ao Comitê Executivo quando aplicável.

Para possibilitar que sejam apuradas e tomadas medidas efetivas em relação à denúncia, é importante realizar o relato com o maior nível de detalhe possível. Assim, de acordo com a aplicabilidade e possibilidade, o denunciante deve informar: datas, nomes dos envolvidos, valores, testemunhas, possíveis fontes de informação complementares etc.

Qualquer relato será válido e analisado, ainda que o denunciante não consiga fornecer todas as informações mencionadas acima.

\*\*\*